

SIMPLIFICA O USO DO ESPAÇO PHYSIS DO CANTO

Revisada em 09/08/2013

O SÍNDICO DO CONDOMÍNIO CANTO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Décima Quarta da Convenção de Condomínio, considerando que:

- o Espaço Physis do Canto é uma área de uso comum destinada à prática de exercícios físicos, sem o feitiço de uma academia profissional com fins comerciais;
- que o espaço se assemelha aos existentes em muitos edifícios residenciais e hotéis, cuja utilização pelos condôminos ou hóspedes é livre, sem a necessidade de inscrição prévia ou comprovação médica de aptidão física;
- que não cabe ao Condomínio nenhuma responsabilidade sobre a prática da atividade física de esporte e lazer, e suas consequências positivas ou negativas, e que isto vale para o futebol, tênis, caminhada, natação e as demais modalidades comuns no Condomínio;

resolve alterar o Regulamento do Espaço Physis do Canto, modificado em 16/08/2010, que passa a ter o teor abaixo descrito, com o intuito desimplificar o acesso e estimular o aumento da frequência de usuários.

- a) O Espaço Physis do Canto é uma área dotada de aparelhagem destinada à prática de exercícios físicos, para uso de condôminos e dependentes, em dia com as obrigações condominiais, e portadores do convite social.
 - a.1. A Administração poderá estabelecer critérios para acesso de convidados, definindo valor de mensalidade, número máximo de convidados, dias e horários disponíveis, de forma a distribuir equitativamente a frequência e não prejudicar condôminos e dependentes.
 - a.2. O Condomínio poderá disponibilizar um profissional para prestar orientação técnica aos usuários em dias e horários pré-definidos pela Administração.
- b) O acesso à academia se dá através da carteira social do convite social, dispositivos que dão acesso ao Condomínio e às suas áreas controladas.
- c) O espaço funciona regularmente das 7:00 às 22:00 horas e ficará fechado quando estiver vazia. Cabe ao usuário solicitar a chave ao pessoal da limpeza ou ao agente de vigilância que estiver no local.

- d) A responsabilidade sobre a prática de exercícios físicos no espaço é exclusiva do usuário, a quem caberá buscar orientação profissional sobre suas condições de saúde e orientação técnica sobre o uso dos equipamentos.
- e) O Condomínio não se responsabiliza por danos físicos ou acidentes que ocorrerem com usuários, causados por imprudência, imperícia ou uso inadequado dos equipamentos.
- f) Cabe aos pais orientar seus filhos menores de idade sobre os riscos da prática de exercícios físicos, sem uma orientação profissional.
- g) Menores de 14 (catorze) anos só podem utilizar o espaço para tratamento fisioterápico, desde que expressamente autorizado pelo pai ou responsável e assistido por fisioterapeuta habilitado. Em nenhuma hipótese os menores de 14 anos podem utilizar o local para a prática de exercícios físicos.
- h) Durante o exercício, é obrigatório o uso de roupas e calçados adequados à prática da atividade física, sendo vedado entrar molhado, descalço, de sunga, ou sem camisa.
- i) É terminantemente proibido entrar com alimentos e bebidas, exceto líquidos não alcoólicos, em recipientes plásticos, fumar ou consumir bebidas alcoólicas, assim como divulgar, prescrever ou comercializar produtos, serviços ou eventos de qualquer natureza, especialmente medicamentos e suplementos alimentares e assemelhados.
- j) O usuário poderá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e custo, personal trainer para orientar e acompanhar a sua prática de exercícios físicos.
- k) O usuário que infringir qualquer dos termos deste regulamento ou praticar qualquer ato que prejudique a tranquilidade do ambiente ou a boa prática das atividades ou, ainda, que resulte em dano ou prejuízo ao Espaço Physis do Canto e seus equipamentos será responsabilizado e estará sujeito às penalidades previstas nas normas internas, aplicadas isolada ou conjuntamente a critério da Administração.
- l) Em hipótese nenhuma o Condomínio será responsabilizado pelos objetos, valores, documentos ou quaisquer outros bens, pertencentes aos usuários, ainda que deixados nos escaninhos da sauna ou sob as vistas dos funcionários, que igualmente, ficarão eximidos de responder por eventuais furtos, perdas, danos ou extravios.
- m) Fica definido o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para uso de equipamentos, quando que houver outros usuários aguardando para utilizá-lo.

- n) Falta de material, dano ou defeito em algum equipamento deve ser informado através do SAC para que seja providenciado o reparo ou reposição.
- o) Cabe ao usuário recolocar os equipamentos nos respectivos dispositivos, após a utilização.
- p) A televisão e o sistema de som devem ser utilizados em volume moderado para não incomodar outros usuários.

Rio Acima, 06 de novembro de 2012.

Aluisio Monteiro
Síndico